

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 286/2024

A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar aquisição do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **08/02/2024** até o dia **15/02/2024** às **17:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **16/02/2024** a partir das **08:05** horas com duração de **06** (seis) horas de disputa.

RETIRADA DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA:

O Edital da Dispensa Eletrônica será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.palmital.sp.gov.br e www.bll.org.br

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600** – contato@bll.org.br

Recursos Financeiros/Orçamentários: **4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia / 4.4.90.52.12.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia / 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia / 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia / 3.3.90.52.08.00.00 - Aparelhos. Equip. Utensílios Médicos-Odo. Lab. E Hosp - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia / 3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico Eletrônico - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia / 3.3.90.30.25.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde - 10.302.0113 2.052 - Manutenção do Centro de Fisioterapia.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESSENCIAIS E ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE PARA O NOVO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo I**.



1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Municipal de Palmital/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3.2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h05 Hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso



da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

7.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

7.1.5. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a



habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3. Multa:

a) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des-



cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. **ANEXO I** – Descrição sumária do objeto;

9.16.2. **ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação;

9.16.3. **ANEXO III** - Termo de Referência.

Palmital/SP, 07 de fevereiro de 2024.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 286/2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESSENCIAIS E ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE PARA O NOVO CENTRO DE FISIOTERAPIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO MODELO SECRETARIA	12	189,00	2.268,00
2.	CADEIRA FIXA COM BRAÇO PARA RECEPÇÃO	12	180,00	2.160,00
3.	COOKTOP GÁS 4 BOCAS	01	1.866,69	1.866,69
4.	DISPENSOR DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML	02	36,00	72,00
5.	DISPENSOR DE PAREDE PARA PAPEL INTERFOLHA	08	24,89	199,12
6.	DISPENSOR DE PAREDE PAA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	08	23,10	184,80
7.	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPENE	10	150,00	1.500,00
8.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA	01	640,00	640,00
9.	LIXEIRA COM PEDAL 30L	04	85,90	343,96
10.	LIXEIRA XOM PEDAL 50L	06	102,70	616,20
11.	MACA DIVÃ TABLADO	01	1.910,00	1.910,00
12.	MACA HOSPITALAR FIXA 80CM ALTURA	04	520,00	2.080,00
13.	MACA HOSPITALAR FIXA 60CM ALTURA	04	520,00	2.080,00
14.	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 24W	18	14,87	267,66
15.	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 18W	04	14,87	74,35
16.	RELÓGIO DE PONTO	01	2.240,00	2.240,00
17.	SUPORTE PARA BOLAS PILATES	05	95,00	475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.977,78				

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 286/2024

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em Dispensa Eletrônica.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

12.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da mais recente alteração, caso houve, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:

3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.



3.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante (apenas Mobiliário), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente

3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

3.8 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo o item ser revogado desde que justificado pelo condutor do certame.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

14.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelos dos Anexos II, III, IV e VI deste Edital, declarando:

II – O cumprimento dos requisitos de habilitação;

III – Da inexistência de fato superveniente;

IV – Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante; Constituição Federal.

5.2 Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documento”.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 286/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESSENCIAIS E ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE PARA O NOVO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, constantes neste Termo de Referência, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Diante da construção do novo Centro de Fisioterapia no município, faz-se necessário a aquisição de mobiliários essenciais que irão compor as salas de atendimento, além de equipamentos específicos da especialidade, visando uma um atendimento completo e de qualidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Foto Ilustrativa
1	12	UN	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO MODELO SECRETÁRIA: Cadeira fixa sem braço padrão secretária, pés palito, assento e encosto de madeira em compensado multilaminado anatômico, espuma injetada em poliuretano flexível de alta densidade (mínimo 50kg/m ³), revestimento em tecido lavável e resistente a perfurações na cor preto, estrutura toda em aço industrial com diâmetro de 7/8" (22,22mm) e parede de 2cm no mínimo, duas travessas entre as pernas sendo uma frontal e a outra traseira, estrutura do encosto em formato "U" invertido com uma chapa soldada na transversal para fixar o encosto com parafusos e porcas garras com rosca métrica, estrutura do assento com duas travessas para fixar o assento com parafusos e porcas garras com rosca métrica, toda estrutura soldada com solda mig, pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, topos de fechamento da tubulação com	R\$189,00	



			ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe, medidas mínimas: assento 40x4x39cm (LxAxP), encosto 36x29x4cm (LxAxP), altura do chão ao assento 45cm, altura do chão ao topo do encosto 85cm, peso recomendado mínimo de 110kg e garantia mínima de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso.		
2	12	UN	CADEIRA FIXA COM BRAÇO PARA RECEPÇÃO: Cadeira fixa para recepção, com braços, em polipropileno, cor preto fosco, pés em alumínio reforçado com sapatas para evitar atrito, empilhável. Medidas aproximadas: altura 85cm, largura 56cm, profundidade 53cm, suportar acima de 120kg. Ref: Cadeira Setúbal.	R\$180,00	
3	1	UN	COOKTOP A GÁS 4 BOCAS: Cooktop 4 bocas, acabamento em vidro temperado 6mm espessura, com 4 queimadores robustos em alumínio, manípulos com indicação de posição, trespes de chapa de aço com 6 apoios, acendimento automático bivolt, categoria "A" de consumo, alimentação a gás, potencia dos queimadores: rápido 3,0 kw, semi rápido 1,75 kw, cor preto, garantia de 12 meses. Medidas: 15,80cm altura, 56,50cm largura, 45,00cm profundidade.	R\$1.866,69	
4	2	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL: Dispensador de copos descartáveis tamanhos de até 200ml; comporta até 100 copos; Libera um copo por vez, com alavanca; Na cor branco. Acompanha kit instalação (parafusos, buchas, etc.) compatíveis com o produto.	R\$36,00	
5	8	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL INTERFOLHA: Fabricado em ABS de alta resistência ao impacto, todas as paredes revestidas, evitando umidade e poeira. Visor central transparente para visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento.	R\$24,89	

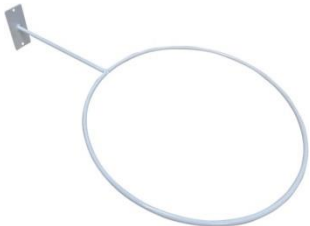


			Acompanha parafusos para instalação. Cor branca. Compatível com papel interfolha 2/3 dobras.		
6	8	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO: Fabricado em ABS de alta resistência ao impacto, todas as paredes revestidas, evitando umidade e poeira. Visor central transparente para visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Acompanha parafusos para instalação. Cor branca.	R\$23,10	
7	10	UN	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE: Escada para uso em leito hospitalar ou em maca, com 02 degraus, estrutura em tubo de aço 7/8" com parede reforçada, degraus com reforço, pintura que protege contra ferrugem, na cor branca, ponteira plástica e piso em chapa de aço com PVC antiderrapante, medidas aproximadas: comprimento de 40cm., largura de 40cm., altura total de 40cm., altura do chão ao primeiro degrau de 20cm., altura do chão ao segundo degrau de 40cm., degraus de 14cm de profundidade e 38cm de comprimento, peso mínimo suportado de 180kg.	R\$150,00	
8	1	UN	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA: Purificador de água refrigerado, com refil troca fácil e sistema de proteção antibactérias, com 2 níveis de temperaturas, natural ou gelada, com kit instalação (mangueira e adaptador) compatível com o produto.	R\$640,00	
9	4	UN	LIXEIRA COM PEDAL 30L: Cesto plástico com tampa e pedal, confeccionada em polietileno (PEAD) ou Polipropileno(PP) com tampa com acionamento por pedal, com haste acoplada na parte externa da lixeira, capacidade aproximada 30 litros, na cor branca.	R\$85,99	



10	6	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50L: Cesto plástico com tampa e pedal, confeccionada em polietileno (PEAD) ou Polipropileno (PP) com tampa com acionamento por pedal, com haste acoplada na parte externa da lixeira, capacidade aproximada 50 litros, na cor branca.	R\$102,70	
11	1	UN	MACA DIVÃ TABLADO: Produzido em madeira, com estofamento revestido em courvin, 180cm comprimento, 130cm largura e 52cm altura. Deve suportar em média 140kg peso corporal.	R\$1.910,00	
12	4	UN	MACA HOSPITALAR FIXA 80CM ALTURA: Maca hospitalar divã confeccionada em tubo redondo com parede de 1,5mm em aço carbono pintado eletrostática a pó branca, tratamento antiferruginoso, suporte para lenço descartável, pés com ponteira de PVC na cor preta, leito estofado confeccionado em espuma de alta qualidade D23 revestido em napa corano na cor preta, cabeceira regulável em 03 posições através de cremalheira em chapa de aço reforçado, dimensões externas aproximadas: 1,81m. de comprimento x 0,70cm de largura x 0,80cm de altura, capacidade para até 150kg., registro na ANVISA.	R\$520,00	
13	4	UN	MACA HOSPITALAR FIXA 60CM ALTURA: Maca hospitalar divã confeccionada em tubo redondo com parede de 1,5mm em aço carbono pintado eletrostática a pó branca, tratamento antiferruginoso, suporte para lenço descartável, pés com ponteira de PVC na cor preta, leito estofado confeccionado em espuma de alta qualidade D23 revestido em napa corano na cor preta, cabeceira regulável em 03 posições através de cremalheira em chapa de aço reforçado, dimensões externas aproximadas: 1,81m. de comprimento x 0,70cm de largura x 0,60cm de	R\$520,00	



			altura, capacidade para até 150kg., registro na ANVISA.		
14	18	UN	PLAFON QUADRADO SOBREPOR 24W: 24W: Pannel Led Sobrepor Quadrado, medindo 22x22cm 6500k Branco 24w.	R\$14,87	
15	5	UN	PLAFON QUADRADO SOBREPOR 18W: Pannel Led Sobrepor Quadrado, medindo 22x22cm 6500k, Branco 18w.	R\$14,87	
16	1	UN	RELÓGIO DIGITAL DE PONTO: Com Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha. Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina, capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina), comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais. Display colorido touchscreen de 2.4"; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Certificado pelo Inmetro. Ref: Relógio de Ponto REP iDClass	R\$2.240,00	
17	5	UN	SUPORTE PARA BOLAS PILATES: Suporte de parede individual para bola suíça, ideal para organização de sua academia ou clínica, com aro metálico com haste para fixação na parede. Acompanha kit instalação (parafusos, buchas) compatíveis com o produto. Material: Ferro com pintura eletrostática, na coloração branca ou preta. Dimensões: 63 x 43 (C x L), Diâmetro: 40 cm.	R\$95,00	

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

4.1 O equipamento deverá ser de primeira qualidade e primeira linha;

4.2 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de acordo com a solicitação formal do órgão (EMPENHO).

4.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua Zeila Aparecida Moreno, nº 500, CEP 19973-220.

4.4 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega, ressalvados as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;

4.5 Deverá ser entregue no Centro de Fisioterapia, localziado na rua Eduardo Zacarelli, nº ** - Bairro Paraná, CEP 19.973-150



- 4.6 O item deste Termo de Referência a ser adquirido deverá ser novo e de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 4.7 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.9 A contratada deverá anexar, quando da realização do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.11 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.12 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e



exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 7.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.3 O presente contrato terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves, Diretora da Saúde**, portador (a) do CPF: **247.705.868-17**.
- 9.4 O CONTRATO terá como fiscal a senhor (a) **Luciana Garcia Maciel, Fisioterapeuta**, portador (a) do CPF: **307.225.578-41**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto,



mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

- 10.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.3** O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.4** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 10.5** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 10.6** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 14.2** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.3** A justificativa de aptidão será exigida neste Edital, por conta da contratante, sendo ela compulsória, no intuito de resguardar para que os itens tenha qualidade caritativa e a licitante vencedora haja um historico favoravel em seus produtos e comprometimento com que é proposto.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item.
- 12.2** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15616 (Principal 15476)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15521 (Principal 15476)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15627 (Principal 15471)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha



EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15628 (Principal 15471)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15962 (Principal 15476)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.08.00.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15959 (Principal 15471)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 15964 (Principal 15471)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.25.00.00 – Material Para Manutenção de Bens Móveis

13. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência, ou pelo Portal de Compras, bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), sendo melhor especificado o EDITAL.

13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

- a.** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- b.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

13.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos; Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;



- 13.6** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.7** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 13.8** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 13.9** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.10** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 13.11** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 13.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.
- Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

17. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

14.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

14.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;